

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS CANDIDATURAS
SUBSÍDIOS DE **CRECHE E EDUCAÇÃO PRÉ - ESCOLAR** E DE **ESTUDOS**

1. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Preenchimento do modelo único de candidatura, acompanhado da documentação necessária à instrução do processo. A documentação necessária encontra-se mencionada no ponto 2 do modelo em questão.

1.1. LOCAL DE ENTREGA DAS CANDIDATURAS

- **Online** em www.ssap.gov.pt ([Espaço do Beneficiário](#))
- Na sede dos Serviços Sociais da Administração Pública - Rua Saraiva de Carvalho, nº2 1269-096 Lisboa das **9h00 às 16h30m**
- Através de correio para a morada acima indicada.

1.2. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega nos **SSAP** das candidaturas aos subsídios decorre entre:

1 de setembro e 15 de outubro de cada ano civil.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

2.1. Declaração emitida pelo estabelecimento de ensino onde conste, ano letivo e ano/grau de ensino.

2.2. PARA COMPROVAÇÃO DOS RENDIMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

2.2.1. Fotocópia da declaração do IRS/IRC - Modelo 3 e anexos ou Certidão das Finanças comprovativa da Isenção de Rendimentos, **bem como a Nota Liquidatária.**

2.2.2. Declaração comprovativa das contribuições à Segurança Social, designadamente o valor anual pago referente aos rendimentos auferidos no âmbito da atividade empresarial e profissional (Rendimentos da Categoria B - IRS);

2.2.3. Fotocópia do recibo da renda de casa mensal atualizado/ou de amortização mensal de empréstimo de habitação permanente (excluindo empréstimo para obras).

2.2.4. Fotocópia do recibo de vencimento do(a) beneficiário(a).

2.2.5. Declaração do Centro Regional da Segurança Social com o valor do subsídio mensal/diário para situação de desempregado.

2.3. Divorciado(a) ou separado(a) de facto

- Fotocópia dos documentos referidos nos pontos 2.2.1 e 2.2.3 do agregado familiar onde a criança está inserida.
- Enviar o NIB (nº identificação bancária) e do NIF (nº de identificação fiscal), de quem detém o poder paternal.
- Fotocópia da regulação do poder paternal ou na falta desta, a declaração passada pelo(a) próprio(a), onde conste o valor da pensão.

3. CALENDARIZAÇÃO/ENVIO DE CÓPIAS DE RECIBOS

Subsídio de Creche e Educação Pré-escolar (Ama, Creche, Jardim de Infância e Educação Pré-Escolar)

- A fotocópia do 1º recibo deve ser enviada com a candidatura.
- As cópias dos recibos comprovativos da frequência de Ama, Creche Jardim de Infância e Educação Pré-escolar deverão obrigatoriamente vir acompanhadas do **modelo A (envio de recibos)**, **sob pena de não serem considerados.**

Os beneficiários devem proceder à entrega das fotocópias dos recibos de acordo com o seguinte calendário:

DATA DA ENTREGA NOS SSAP	DOS RECIBOS DAS MENSALIDADES REFERENTES A:
Até 30 de novembro	outubro e novembro
Até 31 de março	dezembro, janeiro, fevereiro e março
Até 31 de julho	abril, maio, junho e julho

NOTA: Julho é o último mês referente ao ano lectivo que decorre

As candidaturas deferidas são dadas a conhecer aos beneficiários através do depósito do valor do subsídio no NIB indicado pelos mesmos.

Não serão emitidas declarações para efeitos de IRS.

Quando o processo de concessão de subsídio não estiver devidamente instruído, é concedido ao(a) beneficiário(a) um prazo de **30 dias úteis** para completar o processo, contando a partir da data da guia de receção e/ou do envio do ofício/e-mail em que foram solicitados os documentos em falta, respeitada a dilação de 3 dias. Findo este prazo o **processo é arquivado**. Os documentos enviados deverão ser identificados com o nome do(a) beneficiário(a) e o seu NIF, **sob pena de não serem considerados**.

Os Serviços Sociais reservam-se o direito de exigir a apresentação de qualquer outro documento não mencionado no regulamento, sempre que a instrução do respetivo processo o justifique. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

Para mais informações consultar o site dos SSAP em [Apoio Social - SSAP](#)